

RESOLUÇÃO Nº 31/2021

"Altera a redação do artigo 188 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 03/2002"

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 188 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188 – Os processos em tramitação nas Câmaras serão encaminhados pelo Relator para conhecimento do segundo membro votante, que solicitará a sua inclusão em Pauta ou, ainda, poderá propor ao Relator as providências para a complementação da instrução, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 32 do Regimento Interno” (NR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 15 de dezembro de 2021.

a) **JOÃO ANTONIO** Conselheiro Presidente; a) **ROBERTO BRAGUIM** Conselheiro Vice-Presidente; a) **MAURICIO FARIA** Conselheiro; a) **DOMINGOS DISSEI** Conselheiro; a) **EDUARDO TUMA** Conselheiro Corregedor

Publicada no DOC de 16/12/2021, p. 125